

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

E ORDEM PÚBLICA

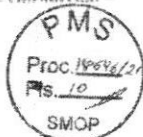


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



PROCESSO: 18646/2021

REQUERENTE: Carlos Roberto Gomes Madruga



DECISÃO

Trata-se de pleito de concessão de licença falecimento.

O requerente é servidor público de provimento efetivo, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança e Ordem Pública conforme demonstra ficha funcional de fls. 06;

O requerente acostou às fls.03/04, cópia de certidão de óbito e documento de identidade, comprovando o óbito e grau de parentesco indispensáveis para resolução do presente processo;

O parecer de fls. 08/09 da Douta Procuradoria Geral do Município é elucidante em todos os aspectos da matéria e em suma, aduz que foram preenchidos todos os pré-requisitos necessários para o deferimento do pleito do servidor, restando apenas, a apreciação;

O beneplácito requerido pelo servidor é fundamentado no art. 112 da Lei Municipal nº11.97.

"Art. 112 Sem qualquer prejuízo, poderá o funcionário ausentar-se do serviço:

I - ...

II - ...

III - por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) ...



Rua LIBE, nº 01 - Campus da UFRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropédica.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasto ou padrasto, filhos,

enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

O parecer de fls. 08/09 da Douta Procuradoria Geral do Município esclarece que o requerente atende a todos os pré-requisitos necessários para o deferimento do pedido;

Razão pela qual, defiro o pleito do requerente, para conceder ao servidor, na forma do art. 112, III, b da Lei da Lei Municipal nº11.97, Licença falecimento pelo período consecutivo de 07 dias.

Dê-se ciência ao servidor;

Dê-se ciência a Secretaria de Administração.

Seropédica, 10 de fevereiro de 2021

Anderson de Moura Medeiros
Secretário Municipal
Mat. 17469 PMS



Rua LIBE, nº 01 - Campus da UFRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semou@seropédica.rj.gov.br

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

INTIMAÇÃO nº 03/2022. Considerando os autos do Processo Administrativo nº 038/2022, INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a senhora **ROGÉRIA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência dos autos administrativos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a suspensão do seu benefício e a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

INTIMAÇÃO nº 03/2022

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 038/2022, **INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a senhora **ROGÉRIA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, para que **compareça pessoalmente** na **Sede deste Instituto**, à **Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ**, no **prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação**, para que tome ciência dos autos administrativos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a suspensão do seu benefício e a continuidade do processo a sua revelia.

Seropédica, 04 de março de 2022.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 937 Fls. 03 Data 04/03/22

Assinatura e carimbo:

[Assinatura manuscrita]